



---

## O QUE DEVE TER EM ATENÇÃO ANTES DE TER UM ANIMAL DE ESTIMAÇÃO:

---

Dependendo da razão pela qual se adquire um animal de companhia, convém não esquecer que estes animais têm características específicas e comportamentos próprios que deve ter em conta antes de tomar a decisão final.

Determinadas raças de cães, por exemplo, são benéficas ao desenvolvimento emocional e psicológico durante a infância e a adolescência, sendo, por isso, ótimas companheiras para crianças em idade escolar e pré-escolar.

É, igualmente, reconhecida a diminuição de *stress* dos proprietários de gatos ao acariciá-los, havendo melhorias no débito cardíaco e circulatório.

Tenha em consideração o espaço disponível em sua casa, o tempo que vai poder dedicar ao novo membro, ou o orçamento de que dispõe para suportar as suas necessidades alimentares e médicas.

Lembre-se que um animal não é um brinquedo, mas sim um ser vivo, com necessidade de carinho, atenção e espaço para exercício.

---

### Espaço disponível

Se vive numa casa pequena deve optar pelo animal que melhor se adapte ao espaço disponível e ao seu ritmo de vida e horário de trabalho.

No caso de ter um quintal, pode optar por um cão, mesmo se passa várias horas ausente.

Há, no entanto, determinadas raças sensíveis ao frio e à humidade, nomeadamente quando envelhecem, que não devem pernoitar num local pouco abrigado.

---

### Cão ou gato

#### O Cão

Um cão, independentemente da raça, deve ter espaço para exercício, variando esta necessidade com o porte de cada animal e especificidade da raça.

Ir de férias e deixar o cão em casa é pouco aconselhável, pois ele sente de forma redobrada a ausência dos donos. Se optar por esta situação deve pedir a alguém de confiança para alimentar, passear e passar algum tempo com o seu animal.

Alternativamente, pode pedir a alguém para acolher o seu animal, deixá-lo num canil de alojamento temporário, levá-lo consigo, ou usar sites de petsitting (por exemplo [www.trustedhousesitters.com](http://www.trustedhousesitters.com)).

#### O Gato

O gato é um animal que não sente necessidade de muito espaço.

Os gatos preferem ficar em casa do que fazer viagens, sobretudo se não estiverem habituados a sair de casa.



Se houver alguém que os alimente, lhes mude as areias e os acarinhe podem passar longos períodos sem a companhia dos donos.

---

### **Cuidados à chegada**

Os animais de estimação necessitam de alguns objetos pessoais, que devem ser adquiridos antes de os introduzir no seu novo espaço.

Um gato precisa de um cestinho para dormir, um tabuleiro com "cat-litter" (areia higiénica onde fará as suas necessidades), comedouro, bebedouro e alimentação adequada à sua idade.

Pode acrescentar alguns brinquedos, como bolas (não demasiado pequenas, para que não as engula) e algo que faça barulho quando se desloca: o gatinho vai adorar.

Um cão necessita igualmente de um local destinado a dormir, uma coleira e uma trela para os passeios na rua. A alimentação deve ser adequada à sua idade, raça e fase de desenvolvimento, e tem de ser servida em recipientes próprios.

É natural que, de início, o cão, ou o gato, demore algum tempo a adaptar-se ao novo espaço, sentindo a ausência da mãe e do resto da ninhada. Essa sensação aumentará durante a noite, altura que o animal poderá mesmo chorar.

Assim, nos primeiros dias, coloque na cama do cão ou do gato um saco de água morna, que lhe fará lembrar o calor da mãe e o acalmará.

Os cães, até completarem o esquema de vacinação, não devem ir à rua. Deste modo, convém destinar um local da casa onde possa colocar jornais e cartões, para que se habituem, provisoriamente, a utilizá-los como W.C.

A principal medida a tomar quando o animal é levado para casa é a ida ao veterinário. Se existem crianças, é fundamental que se despistem doenças parasitárias, nomeadamente vermes intestinais e parasitas externos (pulgas e carraças). Para tal, o Médico Veterinário aconselhará o desparasitante interno mais eficaz e o método de combate às pulgas e carraças inofensivo para o animal e para o ambiente que o rodeia.

---

### **As vacinas**

Entre a quinta e a sexta semana de vida os cachorros já podem ser vacinados pela primeira vez. Para os gatinhos é um pouco mais tarde, apenas por volta da oitava semana.

Na primeira consulta não hesite em colocar ao Médico Veterinário todas as dúvidas que tenha em relação ao modo como deve tratar o seu animal de estimação, sendo mais importantes as questões relativas à alimentação, banhos e idas à rua.

Peça um telefone de contacto para as horas em que não possa deslocar-se à consulta, ou quando ocorrer alguma emergência.

---



### Regras de convivência e higiene a ter em casa

- Lave separadamente os recipientes destinados à alimentação do seu cão ou gato e passe-os por água fervente.
- Depois de acariciar o seu animal de estimação ou tocar nos seus objetos, lave bem as mãos com água quente e sabão.
- Não permita que as crianças beijem os animais e, muito menos, que partilhem os pratos e a cama com eles.
- Não deixe peixes, tartarugas ou pássaros ao alcance do seu cão ou gato, porque habitualmente geram-se "conflitos".
- Vacine os seus animais de companhia - leve-os com regularidade ao Médico veterinário.
- Tenha sempre à mão uma pequena farmácia e os materiais de primeiros socorros que possam ser necessários para atender a necessidades súbitas de qualquer membro do agregado familiar, incluindo medicamentos específicos para o seu cão ou gato. Em qualquer dos casos, não atue sem o conselho de um Médico ou Médico veterinário, consoante o caso.
- Guarde em local rapidamente acessível números de telefone úteis, como o Centro de Informação Anti-Venenos, etc.

---

### Alimentação

Não existem leis rígidas para a alimentação dos animais. Podem fazer-se refeições caseiras extremamente completas, à base de carnes e peixes grelhados ou cozidos, com arroz ou massa, legumes e fruta.

No entanto, as rações, em especial as secas, são elaboradas por especialistas em nutrição animal, tendo em conta as necessidades básicas das espécies, na proporção e quantidade adequadas de cada nutriente. São também extremamente práticas quando se passa muito tempo fora de casa e se dispõe de pouca disponibilidade para cozinhar. Têm ainda a vantagem de estimularem as gengivas e desfavorecerem a deposição de tártaro dentário.

Não esqueça, no entanto, que não deve dar a provar as coisas que, embora saiba que os seus animais vão gostar, tem consciência que lhes fazem mal. Além disso, um cão ou um gato não saberão se gostam de alguns alimentos se não os provarem.

Fritos, refogados, guisados, pão com manteiga, fiambre, queijo e outros laticínios curados, doces, bolachas, bolos e afins, regra geral causam problemas intestinais numa primeira fase e mais gerais, a longo prazo. Nestes, incluem-se os problemas de fígado e de pele e pelo.

Nunca esqueça que o tempo médio de vida de um cão é de 12 anos, dependendo das raças. O gato pode ultrapassar os 15 anos. Quer isto dizer que tudo quanto aos humanos causa problemas a médio/longo prazo, manifesta-se nos animais em poucos meses, pela proporção relativa de idades.

Assim, aceder aos desejos do seu animal acaba por ter efeitos secundários na saúde dele e na sua bolsa.

Uma regra básica para os primeiros tempos de vida é a frequência das refeições: tal como os bebés, que mamam de três em três horas, também os cachorros e gatinhos devem comer pouco de cada vez e muitas vezes por dia. No entanto, no caso da alimentação seca, é possível deixar à discrição



durante o dia a quantidade indicada para aquela idade e peso do animal, apenas com água limpa à disposição.

A partir dos seis meses, o número de refeições diárias reduz-se para duas, passando para uma a partir dos nove meses. Algumas raças de porte mais pequeno, continuam a fazer duas refeições diárias em adultos.

Os gatos preferem repartir as refeições ao longo do dia, alimentando-se frequentemente durante a noite.

As latas de comida, tão populares entre os donos, pecam por excesso de corantes e conservantes e deterioram-se facilmente depois de abertas, sobretudo no Verão. Como qualquer outra conserva, deve passar-se o alimento para uma caixa plástica e guardar no frigorífico.

---

### **Cuidados em férias**

Planeie com antecedência o local de destino e verifique, se for essa a sua intenção, se é aceite a presença de animais domésticos.

Antes de viajar deve garantir a reserva de espaço do seu animal informando a companhia aérea sobre o peso conjunto do seu animal e da respetiva caixa e sobre as medidas da caixa transportadora.

A caixa deve ser suficientemente ventilada e espaçosa, para que ele possa movimentar-se e mudar de posição sem grande dificuldade.

Deve garantir que o seu animal tem o boletim de vacinas ou uma declaração do Médico Veterinário que comprove o seu estado de saúde. No caso dos cães terão de ter a vacina anti-rábica em dia e estarem identificados eletronicamente com microchip. Se vai viajar para fora de Portugal deverá obter o Passaporte para Animal de Companhia.

Se vai viajar para o estrangeiro, informe-se na Embaixada ou Consulado do país de destino sobre restrições impostas à entrada de animais. Cada país tem normas específicas para esse efeito, que podem divergir dentro da União Europeia e desta para países de outros continentes.

---

### **Dicas úteis**

Para quem gosta de estar informado sobre os parâmetros normais da saúde do seu cão ou gato, segue-se uma tabela com esses valores para orientação.

<b>Parâmetros</b>	<b>Cão</b>	<b>Gato</b>
<b>Temperatura normal (retal)</b>	38-39º	38-39º
<b>Frequência Respiratória</b>	10-40 por minuto	20-30 por minuto
<b>Pulsação (batimentos por minuto)</b>	60-160 cães adultos 180 raças anãs 200-220 cachorros	110-130
<b>Cios</b>	De 6 em 6 meses, duração	Variável



	variável de 12 a 20 dias	
<b>Período favorável de cobrição</b>	9-13º dia do cio	Qualquer altura do cio (ovulação induzida pela cópula)
<b>Duração da Gestação</b>	58-63	56-63 dias
<b>Idade média da puberdade</b>	7/10 meses no macho; 6/12 meses na fêmea	6 meses na fêmea e no macho

### Doenças mais frequentes

Até a vacinação estar completa, o cachorro pode ser infetado com Esgana ou Parvovirose e o gatinho com Coriza. Estas são as doenças mais frequentes antes da proteção conferida pelas vacinas. Apesar de qualquer uma delas ser curável, podem deixar sequelas importantes para o resto da vida do animal.

São doenças muitas vezes difíceis de detetar por um dono menos experiente, manifestando-se por formas tão subtis como "remela" esverdeada, diarreia ou tosse.

Outro problema importante, mas facilmente evitável, é o parasitismo intestinal, que pode causar desnutrição e atrasos de desenvolvimento dos bebés. Os sintomas mais evidentes são a diarreia, vómitos e o sinal mais característico de arrastarem o "rabinho" no chão. Com o desparasitante adequado consegue-se resolver facilmente a questão.

Durante o crescimento, se a alimentação não for a correta, podem surgir problemas ósseos e de articulações, mais frequentes em raças de cães grandes e de crescimento acelerado. Deverá adotar a dieta mais apropriada para os evitar.

Em adultos, o principal problema está relacionado com a pele e o pelo, em geral relacionado com a existência de parasitas externos (pulgas e carraças).

Muitos animais, sejam eles cães ou gatos, podem manifestar problemas alérgicos mais ou menos graves resultantes da picada da pulga. A regra de ouro relativamente às pulgas é nunca dizer "não há pulgas em casa", preocupando-se em utilizar em todos os animais residentes um produto comprovadamente eficaz.

A partir de uma certa idade, aumenta a predisposição para problemas oncológicos, sendo frequente o aparecimento de tumores mamários em gatas e cadelas. Também as patologias do aparelho reprodutor, nomeadamente nas fêmeas, são mais frequentes a partir dos três anos de idade. O aparecimento de um corrimento vaginal anormal, fora da época de cio, é o sinal de alarme.

Independentemente das patologias mais frequentes, é essencial a consulta veterinária anual, mesmo de um animal aparentemente saudável.



## **Esterilização**

Os animais esterilizados têm uma maior esperança de vida, pela prevenção de problemas de saúde e porque adquirem hábitos de vida com menor risco.

Para além da questão reprodutiva e da conseqüente sobrepopulação, os cães e gatos castrados, geralmente não têm problemas da próstata na idade adulta e deixam de poder desenvolver tumores testiculares uma vez que estes órgãos são removidos.

É também uma forma de resolver problemas como a marcação de território (urinar dentro de casa) e controlar a agressividade (perante pessoas e/ou outros animais).

Nas fêmeas, se a esterilização for feita antes do primeiro cio, previne em quase 100% o aparecimento de tumores ováricos e tumores mamários mais tarde. Evita também infeções uterinas.

As gatas podem ser esterilizadas a partir dos seis meses. Os gatos, regra geral, podem ser castrados aos oito meses. Os animais mais precoces podem ser operados mais cedo (se começarem a marcar território, urinando pela casa).

No caso das cadelas, aconselha-se antes do primeiro cio e nos cães antes de atingirem a puberdade, que se dá geralmente ao fim de um ano.

---

## **Deveres e direitos**

A convivência entre quem tem cães e quem não os tem, passa pelo respeito e compreensão mútuos. É evidente que deparar com crianças sujas com fezes de cão por terem ido brincar para a relva do parque em frente, faz desesperar qualquer pai/mãe. Para além do cheiro, há outras implicações eventualmente graves, como a possibilidade de transmissão de parasitas intestinais.

Outro ponto de vista é o dos proprietários de cães, a quem agradaria, sem dúvida, disporem de parques com áreas delimitadas para o passeio de canídeos, solução já adotada noutros países da Europa. Cada vez mais o animal faz parte da família e deve ter-se em conta a sua necessidade de exercício, se possível utilizando zonas especialmente concebidas para o efeito. Não basta vedar o acesso de animais aos parques públicos, há que criar alternativas.

---

## **Os Animais perante a Lei**

O animal doméstico é um amigo inigualável. Proporciona-nos momentos de alegria, de carinho e é-nos fiel até ao fim da sua vida. No entanto, ao adotar um animal, é imprescindível que esteja perfeitamente consciente das responsabilidades que irá ter.

Além das necessidades básicas, tais como cuidados de saúde, bem-estar, alimentação ou condições de alojamento, existem ainda normas, que nem sempre são do conhecimento geral, mas que estamos obrigados a cumprir.



Por esse motivo, apresentamos um pequeno resumo de alguma da legislação considerada pertinente para que possa ficar mais elucidado e informado.

E não se esqueça, nunca deve abandonar um animal, infringir-lhe dor, sofrimento ou angústia!

### **Legislação Útil:**

- Os detentores dos animais devem identificá-los por método eletrónico e registá-los entre os 3 e os 6 meses de idade (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, art.º 3º);
- A identificação eletrónica só pode ser efetuada por um médico veterinário, através da aplicação subcutânea de uma cápsula no centro da face lateral esquerda do pescoço (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, art.º 3º);
- Após a identificação, dispõe de 30 dias para proceder ao registo e ao licenciamento na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, art.º 2º e 3º);
- Anualmente, tem de solicitar na junta de freguesia onde o registou, a renovação da licença (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, art.º 4º);
- É obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, art.º 7º);
- Em caso de morte, cedência ou desaparecimento, deve comunicar o fato à respetiva junta de freguesia para que esta proceda ao cancelamento do registo. Se não o fizer, e caso o animal venha a ser capturado, pode ser acusado de o ter abandonado (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, art.º 3º). Os prazos são: morte ou extravio - 5 dias; mudança de residência ou extravio do boletim sanitário - 30 dias (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, art.º 12º);
- Uma vez declarada a obrigatoriedade da vacinação antirrábica, ficam a esta sujeitos todos os cães com três ou mais meses de idade (Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, artigo 2º);
- Nos prédios urbanos podem ser alojados até três cães ou quatro gatos adultos por cada fogo, não podendo no total ser excedido o número de quatro animais (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, art.º 3º);
- O dono ou detentor de animais de companhia que causem ferimentos, lesões ou danos materiais a terceiros ou à sua propriedade será responsável pelas despesas decorrentes, nomeadamente as resultantes de tratamentos médicos, sem prejuízo de outras eventuais responsabilidades cíveis ou criminais (Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, artigo 29º);
- É considerado abandono de animais de companhia a não prestação de cuidados no alojamento, bem como a sua remoção efetuada pelos seus detentores para fora do domicílio ou dos locais onde costumam estar mantidos, com vista a pôr termo à sua detenção, sem que procedam à sua transmissão para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas. Este ato constitui uma contraordenação punível pelo Diretor-Geral de Veterinária com coima cujo montante mínimo é de € 25 e o máximo de € 3740 (Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, art.º 6.º-A e 68º).



**A informação prestada não dispensa a consulta do diploma.**

**Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro**

(Cria o SICAFE - Sistema de Identificação de Caninos e Felinos, que estabelece as exigências em termos de identificação eletrónica de cães e gatos enquanto animais de companhia e o seu registo numa base de dados nacional.)

**Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro**

(Revoga o Decreto-Lei 91/2001 de 23 de Março. Aprova o Programa de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses.)

**Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro**

(Altera o Decreto-Lei 276/2001 de 17 de outubro.)

**Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro**

(Aprova as Normas Técnicas do Programa de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, foi alterada pela Portaria 899/2003 de 28 de agosto.)

**Portaria 899/2003 de 28 de agosto**

(Aprova o modelo de boletim sanitário oficial.)

**Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril**

(Aprova o Regulamento de Classificação, Identificação e Registo dos Carnívoros Domésticos e Licenciamento de Canis e Gatis. Revoga a anterior Portaria 1427/2001 de 15 de dezembro.)

**Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro**

(Regulamento Geral do Ruído que considera como ruído de vizinhança o ruído provocado por animais.)